



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

4ª Sessão Ordinária - 19/02/2024

REQUERIMENTO Nº 40/2024

Requer informações do Poder Executivo referente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência e da Pessoa Com Capacidade Elevada do Município de Assis

Para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) Os conselhos fazem parte da administração do município?
- b) Requirto cópia integral das atas do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência e da Pessoa Com Capacidade Elevada do Município de Assis referente ao período de Janeiro de 2017 até o presente momento.
- c) O conselho tem ciência de que a Educação especial de Assis não tem Assessoria Técnico Pedagógica? Se sim quais foram as providências tomadas? Foram feitos apontamentos? Se sim, requisito cópia integral de todos os apontamentos.
- d) Na visão do Conselho, qual a vantagem, pedagogicamente falando, de retirar a formação continuada dos docentes da Educação Especial?
- e) Os estagiários bolsistas que fazem atendimento individualizado para os alunos da educação especial tem formação para exercer tais atividades? Se não, apresentar a leitura do conselho sobre isso.
- f) Por que os centros da educação especial não tem supervisão designada (apesar de ter a obrigatoriedade por lei)? O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência e da Pessoa Com Capacidade Elevada do Município de Assis apontou que a SME estava descumprindo a lei ou foi omissa na defesa das pessoas com deficiência?





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

g) Por que o presidente assinou a nota de repúdio nº 01/2024 encaminhada a Câmara Municipal após a vice-presidente? O presidente do Conselho foi induzido a assinar ou fez por conta própria?

SALA DAS SESSÕES, em 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT

REQUERIMENTO Nº 40/2024 - Protocolo nº 333/2024 recebido em 19/02/2024 10:32:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapt.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C8C0-7C3D-8EFA-936E.

